A MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG camaraaltodoriodoce@gmail.com Tel: (32) 3345-1806

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO № 20/2023, QUE FA-ZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE/MG PELA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA OLÍVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO.

O município de Alto Rio Doce/MG, por intermédio da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, com sede na Avenida Carlos Couto, nº 32, Centro, na cidade de Alto Rio Doce/MG, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.539.789/0001-16, pessoa judiciária de direito público, neste ato representado por seu presidente, MARCO ANTÔNIO PEREIRA, brasileiro, casado, vereador, filho de Antônio Afonso Ferreira e Efigênia Justina Santana Ferreira, portador da carteira de identidade nº M**3670*, inscrito no CPF sob o nº ***.306.226-**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Olívia Maria Vieira de Castro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.814.450/0001-03, sediada Avenida Raul Soares, 489, centro, Ubá/MG, CEP 36.500-067, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Olívia Maria Vieira de Castro, brasileira, empresária, filha de Mário Lopes Vieira e Rita e Neila de Paiva Magalhães Vieira, RG. MG-4.620.327, CPF n° 699.302.106-44, endereço Rua Vereador Sebastião Lisboa de Andrade, n. 28, AP 102, Bairro Peluso Ubá/MG, CEP 36.500-054, tendo em vista o que consta no Processo nº 44/2022, Pregão Presencial n. 06/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 2.374, de 18 de novembro de 2010, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2022, por Sistema de Registro de Preços – Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n. 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG camaraaltodoriodoce@gmail.com Tel: (32) 3345-1806

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é de unidades de ar condicionado, conforme descrição e termo de referência conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Conforme Ate de Registro de Preços				
Item	Qtd	Especificação	Valor Unitário	Valor total
1	2	SOFÁ Individual em couro sintético preto, nas dimensões 90 cm x 75 cm x 75 cm (A x L x P)	R\$ 500,00	R\$ 1000,00
2	2	Sofá de dois lugares em couro sintético preto, nas dimensões 90 cm x 160 cm x 90 cm (A x L x P)	R\$ 800,00	R\$ 1600,00
3	4	Cadeira Longarina de espera com 3 lugares em couro sintético preto , sem apoio para os braços.	R\$ 600,00	R\$ 2400,00
05	29	Conjunto de CADEIRAS fixas em couro sintético preto, assento e encosto com detalhe costurado, pés em aço na cor preta, nas dimensões 90 cm x 50 cm x 70 cm (A x L x P)	R\$ 324,00	R\$ 9.396,00

MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

CAMARA MI

ESTADO DE MINAS GERAIS Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG camaraaltodoriodoce@gmail.com

Tel: (32) 3345-1806

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/11/2023 e encerramento em 29/02/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.396,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, para o exercício de 2022/2023, na seguinte classificação: 01.002.000.01.031.0100.3.001.4.4.90.52.00 – Ficha 7.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, senão pela concedia pelo próprio fabricante, conforme Termo de Referência.

A MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro

CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG camaraaltodoriodoce@gmail.com

camaraattoaortoaoce@gmatt.co Tel: (32) 3345-1806

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.2 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.3 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

A MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

CAMARA MI

ESTADO DE MINAS GERAIS Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG camaraaltodoriodoce@gmail.com

Tel: (32) 3345-1806

12.6.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços ou o fornecimento de bens sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, incluindo a cessão de crédito para qualquer finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em meio oficial, site e no mural da sede da Câmara e no seu portal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

MARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS Avenida Carlos Couto, nº 32 – Centro CEP 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG camaraaltodoriodoce@gmail.com Tel: (32) 3345-1806

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Doce/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Rio Doce/MG, 22 de novembro de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-